



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1.430, DE 16 DE JULHO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA  
PSICOLÓGICA À MULHERES SEPARADAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE:**

**FAÇO SABER** que Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Bem Estar Social, prestará assistência psicológica à mulher separada que se tornar arrimo de família.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de trinta dias após a sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JULHO DE 2001.**

  
**FLAVIANO MELO**  
**PREFEITO DE RIO BRANCO**